



Publicado em 14/08/2014,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014- JFCE

DOU nº 155, Seção 03, Pág. 139.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 14/2014 – RP, Processo Administrativo nº. 840/2014, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: **TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 15.135.210/0001-64

Endereço: Rodovia BR 116, Nº 12.500 – Parolin, Curitiba/PR – CEP: 81.690-200.

Telefone: (41) 3046.7999

Dados Bancários:

Banco do Brasil;

Agência: 3406-1;

Conta Corrente: 5783-5.

Representante: **PAULO HENRIQUE FARIAS MORENO**

CPF: 126.759.668-60

RG: 22.141.588

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Und	30	Lamp, 115V, 000/010/200/210, para impressora Lexmark T632. Part Number 56P1362.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	Und	20	Cover Assembly, Redrive CAP, para impressora Lexmark T632. Part Number 99A2074.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	Und	50	Upper Redrive Deflector, para impressora Lexmark T632. Part Number 99A1857.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	Und	30	Upper Diverter Spring, para impressora Lexmark T632. Part Number 99A0104.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	Und	10	Printhead Assembly (includes all cables), 400/410, para impressora Lexmark T632. Part Number 56P1854.	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Und	20	Upper Redrive Deflector, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0027.	R\$ 41,00	R\$ 820,00



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

7	Und	10	Printhead Assembly (includes all cables), para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0062.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	Und	30	Fuser Lamp, 115V, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0122.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
9	Und	20	Fuser Assembly, 115 V, para impressora Lexmark C532n. Part Number 40X3569.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
10	Und	20	Transfer Belt Assembly C53xn, para impressora Lexmark C532n. Part Number 40X3572.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
11	Und	50	Fotocondutor para impressora Lexmark C532n ref. C53030X, original do fabricante do equipamento, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com o código de barras e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega.	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
12	Und	30	Fuser Wiper Cover Assembly, para impressora Lexmark T654. Part Number 40X4417.	R\$ 69,55	R\$ 2.086,50
13	Und	30	Aligner Assembly With Ground strap and Adj. Screw (T652 e T654), para impressora Lexmark T654. Part Number 40X4303.	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
14	Und	10	Printhead With Cable Assembly (T652 e T654), para impressora Lexmark T654. Part Number 40X4464.	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
15	Und	30	X656de Touch Screen bezel, para impressora Lexmark X656-de. Part Number 40X4121.	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
16	Und	30	Printer maintenance kit, para impressora Lexmark X656de. Part Number 40X4724.	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
17	Und	30	Printhead With Cable Assembly, para impressora Lexmark X656de. Part Number 40X4464.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
18	Und	30	Charge Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656de. Part Number 40X5852.	R\$ 93,79	R\$ 2.813,70
19	Und	30	Alignment assembly with ground strap and adj. screw, para impressora Lexmark X656de. Part Number 40X4303.	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
SUBTOTAL 1					R\$ 88.000,00

f
m



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. O registro a que se refere o **item 2.1** será incluído na respectiva ata na forma de anexo formado pela ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.4. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a contratação no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 2.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, todos do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.5.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.5.2. a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93; garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30.º (trigésimo) dia corrido, sendo que a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido será aplicado o previsto na alínea “c” deste inciso;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

d) multa de 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados, sobre o valor do referido item, havendo o correspondente cancelamento dos itens do empenho não entregues;

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de seis meses, a partir da data de sua assinatura.



6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**:

I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do material.

7.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoarifado, telefone 85 3521.2726.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

- 8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.
- 8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email pela empresa.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 01 de agosto de 2014

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)


PAULO HENRIQUE FARIAS MORENO
Representante Legal

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome: Gabriela Pinheiro Tinoco
CPF: 441.816.198-85



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2012; Processo: 2322/2012; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Escudo Locação e Serviços Ltda; Objeto: Repactuação do valor vigente do Contrato nº 48/2012...

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2012; Processo: 2322/2012; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Escudo Locação e Serviços Ltda; Objeto: Repactuação do valor vigente do Contrato nº 49/2012...

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2012; Processo: 2322/2012; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Escudo Locação e Serviços Ltda; Objeto: Repactuação do valor vigente do Contrato nº 50/2012...

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará toma público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 36/2014, c/ validade de 03 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 13/2014 e Processo Administrativo nº 663/2014...

A Justiça Federal no Ceará toma público o aviso de registro de preços c/ validade de 06 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 14/2014 e Processo Administrativo nº 840/2014, sendo o objeto a aquisição futura de material de limpeza e a fornecedora a empresa Francaisa dos Santos Lopes - ME (CNPJ 09.449.930/0001-00)...

A Justiça Federal no Ceará toma público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 37/2014, c/ validade de 03 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 13/2014 e Processo Administrativo nº 663/2014...

Fortaleza, 13 de agosto de 2014, JERÔNIMO FILHO DE ABREU Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2014 - UASC 090011

Nº Processo: 1058/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa fornecedora de água mineral ou potável de mesa. Total de Itens Licitados: 00005.

FLAVIA NASCIMENTO DE ARAUJO Pregoeira

(SIDEC - 13/08/2014) 090011-00001-2014NE000178

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 37/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 647/2014, publicada no D.O.U de 02/06/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de dois veículos automotores. Novo Edital: 14/08/2014 das 09h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59.

FLAVIA NASCIMENTO DE ARAUJO Pregoeira

(SIDEC - 13/08/2014) 090011-00001-2014NE000178

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 44371/2013 / Objeto: Primeiro Termo Aditivo - acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original / Contrato nº 05/2013 - Prestação de Serviços de Rádio Táxi / Contratado: Rádio Táxi Bandeirantes Ltda - CNPJ 02.104.925/0001-08.

EDITAL Nº 2, DE 11 DE AGOSTO DE 2014 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2013

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Concurso n.º 01/2013 do CAU/GO, de 19 de setembro de 2013.

JOHN MIVALDO DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal. CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Avenida 136, n.º 797, Sala 1010-B, Ed. New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74093-250, em Goiânia/GO por intermédio da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial 01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00 (nove horas) do dia 26 de agosto de 2014, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 158868/2014.

Goiânia, 12 de agosto de 2014. JÉSSICA SILVEIRA PESTILLA Pregoeira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: 9 MM PROPAGANDA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.332.468/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços de propaganda e publicidade, sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010...

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 Repetição

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Proc. Adm. nº 024/2013, Pregão Presencial nº 017/2014. Objeto: contrato de telefonia fixa e serviço de internet para a sede do CAU/SP e suas regionais, nas cidades de Bauri, Campinas, Mogi das Cruzes, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

OBJETO: Contratação de pessoa física ou sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria jurídica para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAUTO, conforme discriminações no Anexo I, Termo de Referência, MODALIDADE: Pregão Presencial. Tipo: menor preço. EDITAL: a partir de 14/08/2014, das 12:30h às 18:30h, na sede do CAUTO/O: Qd. 103 sul, Rua SO 5, lote 12, sala 04, ou no Internet: http://www.cauto.org.br, transparência - licitações. Data/hora da Sessão Pública de recebimento e abertura de propostas: 26/08/2014, às 14h30min, na sede do CAUTO.

SIRLEY SILVA Pregoeira

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº:9912303225. TERMO ADITIVO nº 03 Contratante: Conselho Federal de Administração e a EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: prorrogação da vigência. Valor Global R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 8/08/2014. Prazo de validade: 28/08/2014 a 28/08/2015. Fundamento Legal: Art. 24, XXIII, Lei 8.666/93.

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA CFA/CRAS EM 2014 - ALAGOAS E BAHIA

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAS aprovada pela Resolução Normativa CFA nº 438, de 20 de dezembro de 2013, faz saber a todos os Administradores e demais Profissionais de Administração, registrados nos Conselhos Regionais de Administração de Alagoas e da Bahia, que as eleições realizar-se-ão no dia 16 de dezembro de 2014, no site eletrônico www.votadministrador.org.br, o qual, naquele dia, poderá ser acessados de 0,00 (zero) hora às 20:00 (vinte) horas (hora de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior.